



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.765, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**ESTABELECE O PAGAMENTO DO  
IPTU – IMPOSTO PREDIAL  
TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO  
DE 2020.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 98, Inciso I da Lei Complementar Nº 019, de 20 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), e considerando o § 1º do art. 1º do Decreto Executivo nº 3.763, de 25 de março de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o prazo limite da cota única, bem como as datas limites das parcelas para o pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2020.

§ 1º Para os contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo limite do pagamento será a data de 31 de Julho de 2020;

§ 2º Para os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes, as datas limites para os pagamentos serão:

I - A primeira parcela até a data de 31 de Julho de 2020;

II - A segunda parcela até a data de 31 de Agosto de 2020;

III - A terceira parcela até a data de 30 de Setembro de 2020;

IV - A quarta parcela até a data de 30 de Outubro de 2020;

V - A quinta parcela até a data de 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo nº 3.746, de 09 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 30 de Março de 2020.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)